



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 3/2016

Brasília, DF, 21 de março de 2016.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 3/2016

BRASÍLIA-DF, 21 DE MARÇO DE 2016

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem Alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 003-CPO, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de março de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no ANEXO A, às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, tendo por base o Decreto nº 8.649, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, e a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 1, de 4 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de março de 2016, na forma que se segue:

- I - para promoção a General de Exército: 1 (uma) vaga;
- II - para promoção a General de Divisão Combatente: 2 (duas) vagas;
- III - para promoção a General de Divisão Intendente: 1 (uma) vaga;
- IV - para promoção a General de Divisão Engenheiro Militar: 1 (uma) vaga;
- V - para promoção a General de Divisão Médico: 0 (zero) vaga;
- VI - para promoção a General de Brigada Combatente: 4 (quatro) vagas;
- VII - para promoção a General de Brigada Intendente: 0 (zero) vaga;

VIII - para promoção a General de Brigada Engenheiro Militar: 1 (uma) vaga; e

IX - para promoção a General de Brigada Médico: 0 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE

JUSTICA E DISCIPLINA

Sem alteração.

FLAVIO ALVARENGA FILHO - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército